



Ofício Gabinete nº 441/2017

Exposição de Motivos

Pedreira, 15 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

O art. 13 da Lei nº 2.579, de 27 de março de 2006, destinou ao SAAE os "bens necessários à sua criação, empregados ou utilizados nos serviços públicos de água potável e de esgoto ou a eles destinados", na data em que a referida lei entrou em vigor.

Ocorre que após a vigência da Lei nº 2.579, de 27 de março de 2006, foi instalada no Município de Pedreira a Estação de Tratamento de Esgoto, em imóvel de propriedade do Município de Pedreira, desapropriado para o fim específico, consoante matrícula nº 30.669 do CRI de Pedreira.

Atualmente a Estação de Tratamento de Esgoto é operada pelo SAAE e toda receita oriunda da tarifa de tratamento de esgoto constitui receita daquela Autarquia, e é empregada inclusive na operação da Estação de Tratamento de Esgoto.

Há, ainda, a necessidade de se realizar novos investimentos na Estação de Tratamento de Esgoto, os quais serão custeados com recursos do SAAE.

Ocorre que muitos investimentos só podem ser realizados pela autarquia se efetivados em imóveis de sua propriedade. Desta forma, imperioso que se transfira a propriedade do imóvel onde está localizada a Estação de Tratamento de Esgoto ao SAAE, para que se viabilize a realização de investimentos.

São essas, Nobres Vereadores, as razões que me levam a submeter à elevada apreciação do Poder Legislativo o presente Projeto de Lei.

Solicito, outrossim, que o presente projeto tramite em regime de urgência especial.

Hamilton Bernardes Junior
Prefeito Municipal

Exmos. Srs.
JOSE LUIS NIERI e Demais Nobres Vereadores
Câmara Municipal de Pedreira - SP

ASS.

HORAS

RECEBI EM

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

15/12/17
15:30
Ass. (Hamilton Bernardes Junior)



Dispõe sobre doação do imóvel de propriedade do Município de Pedreira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira, conforme específica.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira a receber a doação, o imóvel objeto da matrícula nº 30.669, do CRI de Pedreira, com todas as construções e instalações erigidas sobre o mesmo que passam a incorporar o imóvel.

Art. 2º Caberá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira a obrigação de restituir ao Município os valores empregados na construção e na compra de todas as instalações da Estação de Tratamento de Esgoto, que ficou incorporado pelo art. 1º, mas, limitado ao valor da operação de crédito autorizada pela Lei nº 2.687, de 18 de abril de 2017, inclusive os valores já desembolsados e que deverão ser desembolsados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 14 de fevereiro de 2017.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal